



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que ato) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 10 | 09 | 97
Retirado em 30 | 09 | 97*

LEI MUNICIPAL Nº 270/97, DE 10-09-97.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR UM (1) PROFESSOR
MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO,
PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (1) professor por tempo determinado, forte ao que dispõe o Artigo 37, IX da Constituição Federal e Artigo 236 da Lei Municipal nº 190/95, de 23/11/95, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º - O Professor autorizado pelo Artigo 1º desta Lei, será contratado pelo prazo máximo de até seis (6) meses, para a disciplina de Educação Física, junto a Rede Municipal de Ensino.

ART. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias da SMECD.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 10 DE SETEMBRO DE 1997

Moacir
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrado sob n.º 270 do livro 002 fls. 186 e 187
Mormaço, 10 de setembro de 1997*

Registre-se e Publique-se

Albino J. J. J. J.

Jaime da Cruz